

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2024

**Termo Aditivo nº 24/2025
Contrato nº 21/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Processo Licitatório nº 03/2024**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva de lixo, transporte, triagem dos recicláveis, compostagem do lixo orgânico e destinação final dos resíduos sólidos inservíveis do Município de Santa Cecília do Sul, e dos resíduos domiciliares na zona rural do Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.759.560/0001-48, estabelecida em Vista Alegre, s/nº, interior, CEP 99.952-000, Município de Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representada pelo Sr. **Jairo Luís Rech**, Presidente, portador do CPF nº 684.524.700-53, residente e domiciliado em São Brás, município de Tapejara - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 21/2024**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

Conforme previsto no artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, e, na **Cláusula Quarta - Da Vigência Do Contrato**, do instrumento original, as partes estabelecem a prorrogação do contrato nº 21/2024, por mais 12 (doze) meses, concedendo o devido reajuste do valor contratado.

Parágrafo Único - O presente aditivo terá **vigência a contar do dia 01 de abril de 2025 findando em 31 de março de 2026**.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme previsto no art. 124, inc. II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, e, na **Cláusula Quinta - Do Reajustamento**, do instrumento original, segundo o estabelecido em contrato o reajuste é calculado pela variação do IGP-M (FGV) para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de 8,582490%, passando o **valor para R\$14.628,20 (Quatorze Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)**, sendo:

a) Coleta orgânica e seletiva equivale a 77,66%, valor mensal de **R\$11.360,26;**

b) Destinação final equivale a 22,34%, no valor mensal de **R\$3.267,94.**

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de abril de 2025.

Município de Santa Cecília do Sul

Leonardo Panisson

Prefeito Municipal

Contratante

**Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos
e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul Ltda**

CNPJ nº 05.759.560/0001-48

Jairo Luís Rech

Contratada

Testemunhas:

1.

2.